



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



CONTRATO Nº031/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO DO OUTRO LADO A EMPRESA DANSUL- CLÍNICA MÉDICA EIRELI.

C.P.L.
Fts. 213

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por sua Gestora, a Sra. D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 165.478.101-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, DANSUL- CLINICA MÉDICA EIRELI, pessoa física/pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 35.812.334/0001-44, com sede Rua L 03, setor Interlagos, , nº 470, Paraíso/TO,, presidente srº a senhora **TAIS HELENA LIMA ANDRADE**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, RG nº 1.354.840 SSP TO, CPF Nº 102.750.577-55, reside e domiciliada na rua L 15 nº 965 – Setor Interlagos – paraíso do Tocantis – CEP 77600-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2023-FMS, Processo Administrativo nº 0084-/2023, e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido no Regulamento do Sistema de Credenciamento por meio Edital de Chamamento Público nº 002 /2023 - FMS; expedido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM/TO, para prestadores de serviços na área da saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art.25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato, de prestação de serviços CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM MEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS (GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, DERMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, UROLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, E EXAMES (ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO), QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES JUNTO AO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelos órgãos competentes, estabelecida no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Acordam as partes que o valor e a forma de pagamento estipulado e aceito para o presente Contrato pelas partes é a seguinte:

O presente contrato tem o valor para efeito de empenho de **R\$ 2.732.580,00 (dois milhões setecentos e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais)** pelo período de 12 (doze) meses.



=====

GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”

=====



3.2 sendo certo que, no que se refere ao pagamento devido a CONTRATADA, o mesmo será efetuado em parcelas e estará sujeito aos descontos previstos na legislação.

3.3 O pagamento será efetuado conforme a demanda das cirurgias e serviços até vigésimo dia subsequente ao do exercício.

3.4 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota de prestação de serviços e estarão sujeitos aos descontos previstos na legislação em vigor.

3.5 A Contratada fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com Instituição Bancária.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993; desde que a prorrogação esteja dentro do prazo de vigência do credenciamento que será de 12 (doze) meses após sua publicação no Diário Oficial do Município de PIUM - TO.

A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CREDITO ORCAMENTARIO

As despesas com o presente Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão	Código Orçamentário	Elemento de Despesas	Fonte
Fundo Municipal de Saúde de PIUM - TO	0004.0020.10.302.0013.20 94	33.90.36/39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Jurídica	1.500.1002/ 1.701.0000/1.600.000.

CLAUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Conforme previsto no Art. 56, da Lei 8.666 de 1993, fica dispensado a apresentação de garantias para a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES AS PENALIDADES E AS MULTAS CABIVEIS

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
- 7.2. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados;
- 7.3. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
- 7.4. Respeitar às normas de higiene e segurança;
- 7.5. Atender todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO especificas para atendimento aos usuários do SUS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;
- 7.6. Prestar atendimento aos usuários do SUS, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.
- 7.7. Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, Impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias,

C.P.L.
Fls. 214



=====

GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”

=====



- encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado (a)s;
- 7.8. Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorreram;
- 7.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- 7.10. Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- 7.11. Obedecer aos critérios exigidos quando das auditorias e perícias, na fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados, bem como os princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- 7.12. Participar de capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde inerente ao desempenho do serviço credenciado sempre que necessário;
- 7.13. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 7.14. Proceder, nos casos de ausência na prestação dos serviços, ora contratados, com a subcontratação, devendo providenciar por suas expensas todas as despesas da referida substituição.

C.P.L.

Fts. 215

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.15. Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;
- 7.16. Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;
- 7.17. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários SUS;
- 7.18. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento/Contrato;
- 7.19. Dirimir dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto do credenciamento, junto ao Fundo Municipal de Saúde, suas Gerências e demais unidades administrativas, prestando-lhe assessoria no tocante a divergências ou inovações na política administrativa e assistencial, notificando-o, por escrito, a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 7.20. Fornecer aos usuários as informações referentes aos dias, horários de atendimento dos serviços contratados;
- 7.21. Comunicar ao CREDENCIADO com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sobre qualquer modificação em procedimento de atendimento aos usuários;
- 7.22. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertências a ele dirigidas ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços credenciados, anexando cópias ao respectivo processo de credenciamento;
- 7.23. Possibilitar denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo CONTRATADO, bastando notificar a Administração, com a antecedência de 02 (dois) dias úteis;
- 7.24. Possibilitar canal de comunicação para os usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Fica assegurado as partes contratantes, o direito de rescindir o presente contrato, no caso de inadimplência de alguma das cláusulas deste, mediante as previsões estabelecidas pelo Art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



ADMINISTRAÇÃO. EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O presente instrumento de contratação está vinculada a lei nº 8666/93 e é objeto do credenciamento nº /2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

O presente instrumento contratual, está submetido às leis federais 8.666/93 e aos princípios da Administração Pública, devendo os casos omissos serem solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato ou de sua execução é eleito o Foro da Comarca de Pium - TO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e, para o mesmo efeito perante 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e assinadas.

PIUM - TO, 19 de Junho de 2023.

Neila Lopes Barros

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO
Credenciante

DAN SUL SAUDE
CLINICA MEDICA

Assinado de forma digital por DAN
SUL SAUDE CLINICA MEDICA
EIRELI:35812334000144

EIRELI:35812334000144 Dados: 2023.06.28 16:02:34 -03'00'

DANSUL – CLÍNICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 35.812.334/0001-44
THAIS HELENA LIMA ANDRADE
Sócio administrador
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Evania Alencar de Sousa

Nome:

CPF: 059.083.451-72

Luzielle Machado da Silva

Nome:

CPF: 037888831-54

C.P.L.
Fls 216

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO

O Município de Pium- TO torna público que estará realizando Dispensa de Licitação, com supedâneo no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na elaboração de projeto arquitetônico artístico a ser construído na entrada da cidade de Pium-TO.

O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Pium - TO: <https://www.pium.to.gov.br/> e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com, pelo telefone (63)3368-1228, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, localizada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com até às 12h00 do dia 23/06/2023.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de termo de credenciamento Nº02-2023 - FMS

Chamamento público processo 084/2023 contrato Nº 031/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas profissionais especialistas em medicina para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos, consultas especializadas (ginecologia e obstetria, ortopedia, psiquiatria, fonoaudiologia, otorrinolaringologia, dermatologia, cardiologia, urologia, pediatria, oftalmologia e exames (eletrocardiograma com laudo), que tenham habilitação para o exercício das funções junto ao fundo municipal de saúde de pium - to.

Partes: contratante: fundo municipal de saúde do município de pium - to, inscrito no cnpj sob o nº 12.059.635/0001-43. **Contratada:** dansul- clínica médica eireli. Inscrita no cnpj: nº35.812.334/0001-44.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 19/06/2023

Neila Minervina Aparecida Lopes de Oliveira Barros
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CAMPIUM

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que fará realizar no dia 10 de julho de 2023 às 08h:00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Diógenes de Brito, nº 01, Setor Popular, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM, AMPLIAÇÃO DE SUA COZINHA,

CONVERSÃO DA SALA DE TRABALHO 03 EM RECEPÇÃO E CALÇAMENTO DA AREA EXTERNA INTERIOR DA EDIFICAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO, ANEXO AO EDITAL.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 12h:00m de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: campium@hotmail.com. Maiores informações através do fone 0xx63 3368-1111.

Pium/TO, 20 de junho de 2023.

Cledson Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



41259671737140091161325040545